



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de 16 horas semanais, 4 dias por semana, com 01 profissional médico habilitado na área da pediatria, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco de Paula, localizado na Rua 68, nº 8, Bairro São Francisco de Paula, neste município**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Município diante da necessidade de reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação de serviço a fim de proporcionar racionalização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação dos usuários, busca garantir maior agilidade e eficiência no atendimento à população.

Atendendo o Princípio da Economicidade e Eficiência intenta a realização do objeto do presente edital buscando um maior custo-benefício.

A assistência e cuidado aos usuários, partindo desde a atenção primária até os procedimentos de maior complexidade, é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada. Este por sua vez, preconiza que os atendimentos de quadros agudos devem ser prestados por todas as portas de entrada do SUS, prestando o serviço eficaz e adequado ao que rege as diretrizes do local, seja ele de resolução e estabilização do quadro, ou transporte adequado até uma unidade de maior complexidade, inserido dentro de um sistema hierarquizado e regulado conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Constituição Federal, nos artigos abaixo, destaca a importância primordial da saúde:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II -



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Ainda foi aberto processo seletivo simplificado para selecionar candidatos para a referida função, no entanto, não houveram interessados. Desta forma, se justifica tal solicitação em virtude da aposentadoria do profissional que atuava junto a Unidade de Saúde. Desse modo, considerando o acima exposto, resta explicitado as razões de conveniência e oportunidade da opção pela contratação através de licitação dos serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Da prestação dos SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS:

3.1.1 Descrição Sintética dos Serviços: Atender crianças que necessitem dos Serviços de Pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação;

3.1.1. Descrição Analítica dos Serviços: Examinar os pacientes internados e em observação, avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; prestar atendimento pediátrico em sala de parto; prestar atendimento na unidade móvel, sempre que necessário executar outras tarefas correlatas a sua área de competência

3.1.2. Durante a execução do contrato, havendo alteração no quadro da relação do(s) profissional(is), a contratada deverá apresentar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, relação atualizadas de seus colaboradores, mantendo sempre número de profissionais suficientes para cumprimento do contrato;





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. Da apresentação para habilitação

4.1.2. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos - execução de serviços médicos.

4.1.3. A empresa deverá apresentar prova de registro ou inscrição junto ao Conselho Profissional Competente;

4.1.4. Declaração firmada pelo representante da empresa licitante de que se for vencedora da licitação, utilizará na prestação dos serviços, profissional médico devidamente capacitado e registrado no respectivo conselho de classe

4.2. Das condições para assinatura do contrato:

4.2.1. Como condição para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1.1. Indicar o nome de um ou mais responsáveis pelo contrato, seus telefones e e-mails, os quais deverão ser de fácil acesso, afim de agilizar o atendimento da contratante;

4.2.1.2. Apresentar o(s) profissional responsável pela prestação dos serviços, acompanhado dos seguintes documentos:

4.2.1.2.1. Comprovação de registro do profissional no Conselho Profissional competente;

4.2.1.2.2. Comprovação de vínculo do profissional com a licitante mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) registro na carteira profissional;
- c) ficha de empregado;

4.2.1.2.3. Diploma legal do profissional para exercício da especialidade de pediatria

4.2.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

4.3. Quando houver alteração e/ou substituição do profissional que compõe o quadro que presta os serviços para o Município, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Apresentar a relação do profissional responsável pela prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.3.2. Para o novo profissional deverá ser apresentado os seguintes documentos:

4.2.2.1. Comprovação de registro dos profissionais no Conselho Profissional competente;

4.2.2.2. Comprovação de vínculo dos profissionais com a contratada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) registro na carteira profissional;
- c) ficha de empregado;

Paragrafo Único: Esta documentação subitem 4.2 deverá ser apresentada sempre que houver alteração e/ou substituição de profissionais por outros que não faziam parte do quadro da prestação de serviços para o Município.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada,:

- 5.1.1. Arcar com toda a remuneração, obrigações sociais, impostos e taxas dos profissionais elencados para suprir as necessidades aqui estabelecidas;
- 5.1.2. Ficar responsável pelo profissional que atuará na unidade;
- 5.1.3. Substituir imediatamente o profissional que não puder comparecer a unidade em seu horário previamente determinado;
- 5.1.4. Disponibilizar profissionais habilitados com Registro nos respectivos conselhos de classe;
- 5.1.5. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 5.1.6. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- 5.1.7. A contratada deverá manter sede, filial ou escritório no município da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, ou, manter um responsável no Município, com estas atribuições;
- 5.1.8. A contratada deverá realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- 5.1.9. Apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados, se houver, que executam o objeto contratado;
- 5.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 5.1.11.** A CONTRATADA poderá oferecer, às suas expensas, não onerando de forma alguma o contrato, equipamentos que julgar convenientes para a perfeita execução dos serviços ou solicitá-los ao CONTRATANTE, que avaliará a proposta;
- 5.1.12.** Durante a execução do contrato, sempre que notificada, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal perante o INSS, FGTS, Justiça Trabalhista e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, sob pena de não recebimento dos pagamentos contratados e rescisão contratual na forma dos artigos 55, XIII e 78, I ambos da Lei Federal nº 8666/93;
- 5.1.13.** Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 5.1.14.** Tomar todas as providências e cumprir as obrigações na Legislação Específica de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras e alterações, mantendo o PPRA e o PCMSO da empresa atualizado;
- 5.1.15.** Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a execução dos serviços contratados.
- 5.1.16.** Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações da execução dos serviços;
- 5.1.17.** O fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 5.1.18.** Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- 5.1.19.** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- 5.1.20.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 5.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.22.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.1.23.** Apresentar juntamente com a proposta financeira Planilha orçamentária





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

discriminando todos os custos que compõe o preço proposto na licitação

5.1.24. Havendo a necessidade do profissional se ausentar da Unidade Básica, após cessar a emergência deverá o mesmo retornar e cumprir com o agendamento dos atendimentos mesmo que fora do seu horário

6. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) Exigir o cumprimento do objeto da contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias à prestação dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Notificar a empresa em caso de irregularidades.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após o término do mês anterior, mediante recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento;

7.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a legislação vigente e comprovantes de regularidade fiscal da CONTRATADA (Certidões Negativas de débitos Trabalhistas, Federal, Estadual, Municipal, etc.), todas válidas;

7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação;

7.4. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;

7.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2050 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim
1251 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim

9. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

9.1. No caso de prorrogação do contrato o valor contratado será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação positiva do Índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.2. Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

9.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme art. 65, §8º.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelecido no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos termos aditivos.

11.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pela(o) Secretária(o) Municipal da Saúde ou por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- 13.1.** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo
- 13.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Tais Candaten
Sec. Mun. da Saúde
Frederico Westphalen - RS

TAIS CANDATEN
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE